

## Despacho n.º 51-A/2021 P

### Designação, em regime de substituição, de dirigente intermédio de 2º grau, na Divisão da Educação

- Considerando que em reunião da Assembleia Municipal realizada em 19.11.2021 foi aprovada uma nova estrutura orgânica e uma reorganização das unidades orgânicas do Município de Odemira;
- Considerando que a extinção ou reorganização das unidades orgânicas determina, por força do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local por força do disposto na Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, a cessação das comissões de serviço dos dirigentes de tais unidades orgânicas;
- Considerando que por força da nova estrutura orgânica foram extintas ou reorganizadas as unidades orgânicas a seguir identificadas e que, por isso, cessaram as comissões de serviço dos respectivos dirigentes, com exceção da nomeação do COMPC;
- Considerando que, por força da continuidade dos serviços públicos, as novas unidades orgânicas necessitam de quem as dirija e que há uma vacatura dos respectivos cargos dirigentes;
- Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar ou de ausência ou impedimento do respectivo titular, conforme previsto no artº 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artº 19º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto;

**Determino**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

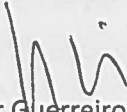
**1º** A designação, em regime de substituição, de **Maria do Céu Graça Santos Reis**, para o exercício do cargo de **Chefe de Divisão de Educação**;

2ª Que se proceda à publicação da referida designação, em conformidade com o determinado no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e da alínea d) do nº 1 do artº 4 da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.

O presente despacho tem efeito retroativo a 02 de dezembro de 2021.

Odemira, 06 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

  
Hélder Guerreiro, Eng.º